Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.195, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 161.314,30 (Cento e Sessenta e Um mil e Trezentos e Quatorze reais e Trinta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 161.314,30 (Cento e Sessenta e Um mil e Trezentos e Quatorze reais e Trinta centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.13.02.00	00	10.900,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	20	29.971,30
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.33.99.00	00	11.407,07
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	09	108.895,12
03.06	10.301.0014.1173	Construção de 05 unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	44.90.51.00.00	00	140,81
			TOTAL		**161.314,30**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2278	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS	31.90.13.02.00	00	5.900,00
03.06	10.301.0014.2278	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS	31.90.94.00.00	00	5.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	33.71.41.00.00	00	6.547,88
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	33.90.39.99.00	00	5.000,00
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontologicas - CEO	33.90.30.10.00	20	9.025,30
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontologicas - CEO	44.90.52.08.00	20	20.946,00

03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	09	108.720,90
03.06	10.301.0014.1173	Construção de 05 Unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	44.90.51.00.00	09	174,22
			TOTAL		**161.314,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO